LEI Nº 180/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênios com Órgãos do Governo do Estado do Paraná e Órgãos do Governo Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com Órgãos e Secretarias do Governo do Estado do Paraná, e com Órgãos e Ministérios do Governo Federal, objetivando o repasse de recursos ao Município, para a execução de obras e aquisição de bens móveis, imóveis, equipamentos e material permanente e materiais de consumo e manutenção, necessários para o desenvolvimento municipal e atendimento às necessidades da população.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE MAIO DE 2005.

JOCELI TIAGO MENEZES
Prefeito Municipal